PROCESSO Nº 081/2026
PROCEDIMENTO Nº 022/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026
CONTRATO Nº 114/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARRAS – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Barras, situada à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.406/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **EDILSON SÉRVULO DE SOUSA,** residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **EXATA ENGENHARIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.614.010/0001-45, com sede localizada na Rua Manoel Jose de Almeida, nº 0249, Bairro Matadouro, CEP 64.100-000, Município de Barras, Estado do Piauí, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia e Gestão Pública, destinada à Prefeitura Municipal De Barras – PI, compreendendo a gestão, operacionalização, alimentação e monitoramento de Sistemas Federais (Simec, Siga, Sismob e Transferegov.br), acompanhamento técnico de propostas, convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres, inserção, atualização e controle físico-financeiro de empreendimentos, elaboração de medições de obras públicas, fiscalização técnica de obras e serviços de engenharia, emissão de relatórios técnicos e pareceres, bem como suporte técnico às secretarias municipais na execução, acompanhamento e prestação de contas de recursos vinculados a obras públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
A CONTRATADA receberá, pela execução integral dos serviços contratados, o valor total de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
Parágrafo Único – Da Apresentação da Nota Fiscal:
A contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, sendo o pagamento condicionado à sua apresentação regular, sob pena de suspensão do repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias do Município, oriundos das fontes: FPM /FME / QSE / FMS / FUS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços com pontualidade, qualidade, responsabilidade técnica e observância das orientações repassadas pela Secretaria Municipal competente, zelando pela adequada capacitação dos monitores indicados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE compromete-se a fornecer todas as informações e condições necessárias à adequada prestação dos serviços, bem como a efetuar o pagamento nos termos pactuados, conforme cronograma de execução e apresentação de documentação fiscal idônea pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE:
O presente contrato foi celebrado com fundamento na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, línea f da Lei nº 14.133/2021, contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato terá vigência de 19 de maio de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observadas as disposições legais vigentes e o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:
Qualquer alteração neste contrato somente poderá ser realizada por meio de termo aditivo, firmado por ambas as partes, exceto nos casos previstos em lei que autorizem a alteração unilateral por parte da Administração, na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Barras – PI, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato.
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Barras – PI, 19 de maio de 2026.

_____

Edilson Sérvulo de Sousa
Prefeito Municipal

_____

EXATA ENGENHARIA E CONSULTORIA
CNPJ: 19.614.010/0001-45

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____